



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 21 DE JUNHO 2016 – ANO XXVI - 1.371 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.610

de 21 de junho de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 20.919/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
178	Administração	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
451	Cultura	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de junho de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de junho de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.611

de 21 de junho de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 20.262/2016; 20.263/2016 e 20.266/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$415.155,61 (quatrocentos e quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
85	Educação	47.123,69
104		150.000,00
123		47.065,87
106		150.000,00
1183		20.966,05

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
86	Educação	40.000,00
107		150.000,00

- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$225.155,61 (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de junho de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de junho de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.613
de 21 de junho de 2016.

“Revoga o Decreto nº 8.794/2011”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8.146/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.794, de 17 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de junho de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de junho de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente